



**Cidade da Praia: Ministério Pública Ordena Detenção de Três Arguidos Suspeitos da Prática dos Crimes de Violência Baseada no Género e Maus Tratos a Ascendentes e Pessoas em Economia Doméstica**

Em decorrência da vinculação aos princípios da transparência e da publicidade, visando assegurar a prestação de esclarecimento público e o dever de informação, a Procuradoria-Geral da República torna público o seguinte:

- I. No âmbito da investigação de oito (8) autos de instrução, registados na Procuradoria da República da Comarca da Praia, o Ministério Público ordenou a detenção, fora de flagrante delito, de três (03) indivíduos do sexo masculino, todos de nacionalidade cabo-verdiana, com idades compreendidas entre os 28 e os 53 anos.
- II. Em causa estão factos suscetíveis de integrarem, por ora, os crimes de **violência baseada no género e maus tratos a ascendentes e pessoas em economia doméstica**, previstos e punidos pela legislação penal cabo-verdiana.
- III. Efetivadas as detenções e submetidos ao primeiro interrogatório judicial e em conformidade com o requerimento do Ministério Público, foram aplicados aos arguidos as seguintes medidas de coação:
  - A) Ao arguido de 28 anos, indiciado da prática de **três (3) crimes de maus tratos a ascendentes e pessoas em economia doméstica**, foram aplicadas as medidas de coação de proibição de permanência na casa de morada de família, proibição de contacto e aproximação das vítimas e apresentação periódicas às autoridades.
  - B) Ao arguido de 43 anos, indiciado da prática de **dois (2) crimes de violência baseada no género – agravado**, foram aplicadas as medidas de proibição de permanência na casa de morada de família, proibição de contacto e aproximação da vítima e apresentação periódicas às autoridades.



**Ministério Público**  
**Cabo Verde**  
Na Defesa dos Direitos dos  
Cidadãos e da Legalidade  
Democrática

- C) Ao arguido de 53 anos, indiciado da prática de **sete (7) crimes de violência baseada no género – agravado**, foram aplicadas as medidas de proibição de permanência na casa de morada de família, proibição de contacto e aproximação da vítima e apresentação periódicas às autoridades.
- IV. Os referidos processos, que continuam em investigação, permanecem em segredo de justiça.

Praia, 1 de Dezembro de 2022  
A Procuradoria-Geral da República